

ra, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº136055/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

MANOEL JESUS DE ASSUNÇÃO

END: FAZENDA AXIXA, REGIÃO DO TABORNA – ZONA RURAL.

CEP: 68380-000-SÃO FÉLIX DO XINGU-PA

Pelo presente instrumento, fica MANOEL JESUS DE ASSUNÇÃO de CPF: 040.719.912-83, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 23691/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00394, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 564,74 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº136057/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

MANOEL SEVERIANO CARDOSO MELO

END: MARGEM ESQUERDA DA BR 163 KM 1045, GLEBA CURUÁ – ZONA RURAL.

CEP: 68193-000-NOVO PROGRESSO-PA

Pelo presente instrumento, fica MANOEL SEVERIANO CARDOSO MELO de CPF: 022.414.553-34, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 17376/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/20-05-00361, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,06 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998, c/c 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº136060/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

MANOEL JESUS DE ASSUNÇÃO

END: FAZENDA AXIXA, REGIÃO DO TABORNA – ZONA RURAL.

CEP: 68380-000-SÃO FÉLIX DO XINGU-PA

Pelo presente instrumento, fica MANOEL JESUS DE ASSUNÇÃO de CPF: 040.719.912-83, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 23679/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00397, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 18,12 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº136061/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

MANOEL JESUS DE ASSUNÇÃO

END: FAZENDA AXIXA, REGIÃO DO TABORNA – ZONA RURAL.

CEP: 68380-000-SÃO FÉLIX DO XINGU-PA

Pelo presente instrumento, fica MANOEL JESUS DE ASSUNÇÃO de CPF: 040.719.912-83, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 23669/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00395, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 67,11 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, c/c 225, § 4º, da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº136062/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

MARIANNA VASCONCELOS MEIRELES

END: ROD. TRANSIRIRI, NA VILA PRIMAVERA ENTRAR A DIREITA, 9 KM ADENTRO.

CEP: 68380-000-SÃO FÉLIX DO XINGU-PA

Pelo presente instrumento, fica MARIANNA VASCONCELOS MEIRELES de CPF: 924.806.831-68, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 23663/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00374, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 7,36 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, c/c 225, § 4º, da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº136067/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

ELAINE ALESSANDRA PINHEIRO

END: AVENIDA PRIMEIRA VICINAL LESTE, NÚMERO 123, JARDIM DAS ARARAS.

CEP: 78580-000-ALTA FLORESTA-PA

Pelo presente instrumento, fica ELAINE ALESSANDRA PINHEIRO de CPF: 557.462.171-15, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 13656/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-06-00187, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 10,80 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998, c/c 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº136069/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

ELAINE ALESSANDRA PINHEIRO

END: AVENIDA PRIMEIRA VICINAL LESTE, NÚMERO 123, JARDIM DAS ARARAS.

CEP: 78580-000-ALTA FLORESTA-PA

Pelo presente instrumento, fica ELAINE ALESSANDRA PINHEIRO de CPF: 557.462.171-15, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 13654/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-06-00188, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,19 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, c/c 225, § 4º, da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998, c/c 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº136073/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

EDILSON PEREIRA CAMPOS

END: SITIO 84 – TIBORNA – ZONA RURAL.

CEP: 68380-000-SÃO FÉLIX DO XINGU-PA

Pelo presente instrumento, fica EDILSON PEREIRA CAMPOS de CPF: 033.510.781-88, notificado, de acordo com o que consta o Proces-